

Regulamento n.º 363/2015**Regulamento de Propinas de Licenciatura****Ano Letivo 2015/2016**

Dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto (lei que estabelece as bases para o financiamento do ensino superior), o Conselho de Gestão da Faculdade de Motricidade Humana (FMH) aprova para o ano letivo de 2015/2016 o seguinte regulamento:

1 — O valor total da propina para o ano letivo de 2015/2016 é de 1.063,47 € (mil e sessenta e três euros e quarenta e sete cêntimos).

2 — A propina a que se refere o n.º 1 poderá ser paga em seis prestações, três de 177,25 € (cento e setenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos) e três de 177,24 € (cento e setenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos).

3 — O valor total da propina para o ano letivo de 2015/2016 para os estudantes finalistas que se inscrevam até duas unidades curriculares de um único semestre e para os estudantes inscritos em regime de tempo

parcial é de 531,74 € (quinhentos e trinta e um euros e setenta e quatro cêntimos).

4 — A propina a que se refere o n.º 3 poderá ser paga em duas prestações no valor de 265,87 € (duzentos e sessenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos).

5 — Para os estudantes que efetuam a matrícula/inscrição pela primeira vez na FMH, é acrescido ao valor da 1.ª prestação da propina o valor do seguro escolar e do emolumento de matrícula/inscrição.

6 — Os estudantes que ingressam no 1.º ano através da 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior deverão realizar o pagamento da 1.ª prestação da propina no momento da matrícula/inscrição na Tesouraria da FMH.

7 — Para os estudantes que renovam a inscrição na FMH é acrescido ao valor da 1.ª prestação da propina o valor do seguro escolar e do emolumento de inscrição.

8 — O valor das prestações e o período em que se encontram a pagamento é o que se apresenta nos quadros seguintes em função do tipo de inscrição.

8.1 — Estudantes que efetuam a matrícula/inscrição pela 1.ª vez:

Prestação	Valor	Período de pagamento
1.ª	217,25 € + seguro (177,25 € + 40 € + seguro)	Até 48 horas após a matrícula/inscrição.
2.ª	177,25 €	De 15 a 30 de novembro de 2014.
3.ª	177,25 €	De 15 a 31 de janeiro de 2015.
4.ª	177,24 €	De 15 a 31 de março de 2016.
5.ª	177,24 €	De 15 a 30 de abril de 2016.
6.ª	177,24 €	De 15 a 30 de maio de 2016.

8.2 — Estudantes que efetuam a renovação da inscrição:

Prestação	Valor	Período de pagamento
1.ª	197,25 € + seguro (177,25 € + 20 € + seguro)	De 1 a 15 de setembro de 2015.
2.ª	177,25 €	De 15 a 30 de novembro de 2015.
3.ª	177,25 €	De 15 a 31 de janeiro de 2016.
4.ª	177,24 €	De 15 a 31 de março de 2016.
5.ª	177,24 €	De 15 a 30 de abril de 2016.
6.ª	177,24 €	De 15 a 30 de maio de 2016.

8.3 — Estudantes finalistas que efetuam a renovação da inscrição até duas unidades curriculares num único semestre.

8.3.1 — Unidades curriculares (até ao máximo de duas) do 1.º semestre:

Prestação	Valor	Período de pagamento
1.ª	285,87 € + seguro (265,87 € + 20 € + seguro)	De 1 a 15 de setembro de 2015.
2.ª	265,87 €	De 15 a 30 de novembro de 2015.

8.3.2 — Unidades curriculares (até ao máximo de duas) do 2.º semestre:

Prestação	Valor	Período de pagamento
1.ª	285,87 € + seguro (265,87 € + 20 € + seguro)	De 15 a 31 de janeiro de 2016.
2.ª	265,87 €	De 15 a 30 de abril de 2016.

8.4 — Estudantes inscritos em regime de tempo parcial.

8.4.1 — Inscrito a Unidades Curriculares do 1.º semestre:

Prestação	Valor	Período de pagamento
1.ª	285,87 € + seguro (265,87 € + 20 € + seguro)	De 1 a 15 de setembro de 2015.
2.ª	265,87 €	De 15 a 30 de novembro de 2015.

8.4.2 — Inscrito a Unidades Curriculares do 2.º semestre:

Prestação	Valor	Período de pagamento
1.ª	285,87 € + seguro (265,87 € + 20 € + seguro)	De 15 a 31 de janeiro de 2016.
2.ª	265,87 €	De 15 a 30 de abril de 2016.

8.4.3 — Inscrito a Unidades Curriculares do 1.º e 2.º semestres:

Prestação	Valor	Período de pagamento
1.ª	285,87 € + seguro (265,87 € + 20 € + seguro)	De 1 a 15 de setembro de 2015.
2.ª	265,87 €	De 15 a 31 de janeiro de 2016.

9 — O pagamento da propina poderá ser efetuado através de:

a) Multibanco (unicamente para as situações referidas nos pontos 8.1 e 8.2) — os estudantes receberão no momento da inscrição/matricula a indicação das referências de Multibanco (das prestações);

b) Na Tesouraria da FMH — os estudantes deverão dirigir-se à Divisão de Gestão de Assuntos Académicos antes de efetuar o pagamento na Tesouraria;

c) Cheque ou vale postal — à ordem de FMH e com a indicação, no verso, do nome e n.º de estudante, para a seguinte morada: Divisão de Gestão de Assuntos Académicos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, Estrada da Costa, Cruz-Quebrada, 1495-688 Dafundo.

10 — Findos os prazos estabelecidos no ponto 8 do presente regulamento, a FMH notificará conforme previsto na Lei — como disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º e nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

11 — Após os prazos definidos no ponto 8, o estudante que pretenda regularizar o pagamento da propina fica sujeito ao pagamento de penalização no montante de 20 € por cada prestação que tiver em atraso, bem como do valor em dívida acrescido dos respetivos juros legais.

12 — Os estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 358/70 de 29 de julho (Antigos combatentes de operações militares e seus filhos) devem, no prazo definido para o pagamento da 1.ª prestação da propina, entregar na Divisão de Gestão de Assuntos Académicos os documentos necessários para a instrução do processo.

13 — Aos estudantes que sejam colocados noutros estabelecimentos de ensino através do regime de transferência ou mudança de curso só será enviado o processo individual se o estudante tiver a situação regularizada.

14 — Para os estudantes que tenham requerido a atribuição de Bolsa de Estudo aos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, o pagamento da propina só se realizará após o proferimento da decisão final do processo e a mesma ter sido comunicada à FMH; o estudante dispõe de um prazo de 10 dias úteis para regularizar a sua situação, sem juros nem penalizações. Findo este prazo, aplica-se o disposto no ponto 16.

15 — Sem prejuízo do pagamento da prestação de propinas já vencida, pode o estudante, até 31 de janeiro de cada ano, requerer a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo que se encontra a frequentar.

16 — O não pagamento das importâncias devidas implica, de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto:

a) A nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;

b) A suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respetivos juros, no mesmo ano letivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

17 — Os estudantes que se encontram em situação de incumprimento dispõem de um prazo de 20 dias úteis, a partir da afixação do edital e da comunicação ao estudante referido no ponto 10 do presente regulamento, para, em audiência escrita, dizerem o que se lhes oferecer.

18 — A decisão definitiva de declarar a nulidade dos atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta será proferida após a audiência prévia.

19 — As situações não previstas ou omissas no presente Regulamento serão apreciadas e resolvidas por despacho do Presidente da FMH.

20 — O regulamento produz efeitos para o ano letivo de 2015/2016.

12 de junho de 2015. — O Presidente da FMH, Prof. Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz.

208733212

Instituto de Educação

Deliberação n.º 1300/2015

Considerando que:

O Conselho de Gestão da Universidade de Lisboa aprovou a Tabela de Emolumentos para atos praticados nos Serviços Centrais da Reitoria da Universidade de Lisboa, publicada em Anexo ao Despacho n.º 3968/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril de 2015, determinando que os requerimentos para a prática dos atos previstos na Parte A da Tabela possam, ser apresentados nas Escolas e que:

Nos termos do n.º 3 e da parte final do n.º 4 do artigo 30.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril e da alínea d) do n.º 1 do artigo 41.º dos Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, compete ao Conselho de Gestão, fixar as taxas e os emolumentos dos atos praticados nos serviços do Instituto de Educação;

Assim, nos termos da lei e dos referidos estatutos, o Conselho de Gestão do Instituto de Educação, em reunião realizada, no dia 1 de junho de 2015, deliberou:

1 — Aplicar os valores constantes na Tabela de Emolumentos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa aos atos correspondentes praticados pelo Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

2 — Aprovar para os atos não previstos, na Tabela referido em 1., as seguintes taxas e emolumentos:

Descrição	Valor (€)
1 — Candidaturas:	
1.1 — Doutoramento	60,00€
1.2 — Mestrado	60,00€
1.3 — Cursos não conferentes de grau	60,00€
1.4 — Frequência de unidade(s) curricular(es) em regime livre	30,00€
1.5 — Regime Geral em tempo parcial	60,00€
2 — Admissão a Provas Académicas:	
2.1 — Mestrado	120,00€
3 — Outros Atos:	
3.1 — Autenticação de documento	3,00€
3.2 — Declaração, excetuando as isenções previstas na Tabela de Emolumentos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa	5,00€